

QUADRO N.º 5

2.º ano — 4.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicologia do Desenvolvimento II	PSI-IPP	S	160	70 TP	6	
Psicologia Geral e Epistemologia	PSI-HEP	S	160	70 TP	6	
Métodos Qualitativos II	MAP	S	160	70 TP	6	
Psicologia da Educação	PSI-CA	S	160	70 TP	6	
Introdução às Psicoterapias	PSI-IPP	S	160	80 TP	6	
<i>Total</i>			800	360	30	

QUADRO N.º 6

3.º ano — 5.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicopatologia da Criança e do Adolescente	PSI-IPP	S	240	60 TP	6	
Psicologia Clínica e da Saúde	PSI-CA	S	200	60 TP	6	
Psicologia da Justiça e Reinserção Social	PSI-CA	S	120	60 TP	6	
Psicologia Diferencial e da Personalidade	MAP	S	120	50 TP	6	
Psicologia do Trabalho	PSI-CA	S	120	50 TP	6	
<i>Total</i>			800	320	30	

QUADRO N.º 7

3.º ano — 6.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicologia do Adulto e da Terceira Idade	PSI-IPP	A	240	60 TP	5	
Psicopedagogia	PSI-CA	S	80	60 TP	5	
Técnicas de Avaliação Psicológica	MAP	S	120	50 TP	5	
Psicologia das Organizações	PSI-CA	S	120	50 TP	5	
Técnicas Psicométricas	MAP	S	160	50 TP	5	
Ética Profissional	PSI-ED	S	80	50 TP	5	
<i>Total</i>			800	320	30	

Despacho n.º 17 416/2006

O reitor da Universidade Independente, em conformidade com os Decretos-Leis n.ºs 42/2006 de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 14 de Março, e considerando o registo da adequação efectuado pelo director-geral do Ensino Superior pelo despacho n.º 14 017/2006, de 4 de Julho, vem, nos termos do n.º 6 do referido despacho, publicar a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo da licenciatura Direito.

25 de Julho de 2006. — O Reitor, *Luís Arouca*.

ANEXO

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Independente.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Universidade Independente.
- 3 — Curso — Direito.
- 4 — Grau ou diploma — licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso — Ciências Jurídicas.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 240.
- 7 — Duração normal do curso — oito semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

1.º ciclo

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Jurídicas	CJ	179	
Ciências Políticas	CP	6	
História	H	12	
Economia	E	18	
Filosofia	F	5	
Optativas ⁽¹⁾	O		20
<i>Total</i>		220	20

⁽¹⁾ Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

As cadeiras optativas pertencem a diversas áreas científicas do Direito:

Ciências Jurídico-Forenses: Processo Civil Executivo; Direito Processual Laboral; Resolução Extra-Judicial de Conflitos; Direito Processual Administrativo e Fiscal;

Ciências Jurídico-Empresariais: Direito dos Valores Mobiliários; Direito da Concorrência; Direito das Sociedades Comerciais; Aquisição e Fusões de Empresas;

Ciências Jurídico-Políticas: Teoria Geral do Estado; Teoria Política Contemporânea; Direito da Função Pública; Direito da Segurança Social;

Ciências Jurídico-internacionais: Economia Europeia; Direito Económico Internacional; Direito dos Estrangeiros; Direito Fiscal Comparado.

11 — Plano de estudos:

Universidade Independente

Curso de Direito

Grau — Licenciatura

Área científica predominante do curso — Ciências-Jurídicas

QUADRO N.º 1

1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução à Ciência Política	CP	S	150	T: 60; P: 40	6	
História do Direito Romano	H	S	150	T: 60; P: 40	6	
Introdução ao Estudo do Direito	CJ	S	150	T: 60; P: 40	6	
Teoria da Constituição	CJ	S	150	T: 60; P: 40	6	
Introdução à Microeconomia	E	S	150	T: 60; P: 40	6	
			750		30	

QUADRO N.º 2

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Constitucional	CJ	S	150	T: 60; P:40	6	
Direitos Fundamentais	CJ	S	150	T: 60; P:40	6	
Fundamentos de Direito Civil e das Pessoas	CJ	S	150	T: 60; P:40	6	
História do Direito Português	H	S	150	T: 60; P:40	6	
Introdução à Macroeconomia	E	S	150	T: 60; P:40	6	
			750		30	

QUADRO N.º 3

2.º ano — 3.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito da União Europeia	CJ	S	175	T: 60; P:40	7	
Direito Internacional Público	CJ	S	150	T: 60; P:40	6	
Teoria da Organização Administrativa	CJ	S	200	T: 60; P:40	8	
Teoria Geral do Negócio Jurídico	CJ	S	225	T: 60; P:40	9	
			750		30	

QUADRO N.º 4

2.º ano — 4.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Contencioso Comunitário	CJ	S	150	T: 60; P:40	6	
Direito das Obrigações	CJ	S	250	T: 60; P:40	10	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Finanças Públicas	E	S	150	T: 60; P:40	6	
Teoria da Actividade Administrativa	CJ	S	200	T: 60; P:40	8	
			750		30	

QUADRO N.º 5

3.º ano — 5.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cumprimento e não Cumprimento das Obrigações	CJ	S	250	T: 60; P:40	10	
Direito da Família	CJ	S	175	T: 60; P:40	7	
Direito do Ambiente	CJ	S	150	T: 60; P:40	6	
Direito Fiscal	CJ	S	175	T: 60; P:40	7	
			750		30	

QUADRO N.º 6

3.º ano — 6.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito do Trabalho	CJ	S	200	T: 60; P:40	8	
Direito das Sucessões	CJ	S	175	T: 60; P:40	7	
Direitos Reais	CJ	S	175	T: 60; P:40	7	
Processo Civil Declarativo	CJ	S	200	T: 60; P:40	8	
			750		30	

QUADRO N.º 7

4.º ano — 7.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Filosofia do Direito	F	S	125	T: 60; P:40	5	
Introdução à Teoria da Lei Penal	CJ	S	200	T: 60; P:40	8	
Introdução ao Processo Penal	CJ	S	175	T: 60; P:40	7	
Opcional	O	S	125	T: 60; P:40	5	
Opcional	O	S	125	T: 60; P:40	5	
			750		30	

Cadeiras opcionais — Processo Civil Executivo; Direito Processual Laboral; Direito dos Valores Mobiliários; Direito da Concorrência; Teoria Geral do Estado; Teoria Política Contemporânea; Economia Europeia; Direito Económico Internacional.

QUADRO N.º 8

4.º ano — 8.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Comercial	CJ	S	125	T: 60; P:40	5	
Teoria Geral do Crime e da Pena	CJ	S	200	T: 60; P:40	8	
Direito Processual Penal	CJ	S	175	T: 60; P:40	7	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opcional	O	S	125	T: 60; P:40	5	
Opcional	O	S	125	T: 60; P: 40	5	
			750		30	

Cadeiras opcionais — Resolução Extra-Judicial de Conflitos; Direito Processual Administrativo e Fiscal; Direito das Sociedades Comerciais; Aquisição e Fusões de Empresas; Direito da Função Pública; Direito da Segurança Social; Direito dos Estrangeiros; Direito Fiscal Comparado.

UNIVERSIDADES LUSÍADA

Regulamento n.º 160/2006

Regulamento das Provas de Avaliação de Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos

Nos termos do disposto no artigo 14.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, e ao abrigo da competência que me é atribuída, é aprovado, para ser aplicado nas Universidades Lusíada de Lisboa, do Porto e de Vila Nova de Famalicão, o seguinte Regulamento para ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, em harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março:

Artigo 1.º

Condições para inscrição

Podem candidatar-se ao acesso ao ensino superior nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, os candidatos com idade superior a 23 anos ou que os completem até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 2.º

Prazos

Haverá duas fases para a inscrição e a realização das provas:

a) Prazos da 1.ª fase:

Inscrição até 31 de Maio;
Realização das provas até 20 de Junho;
Publicação dos resultados finais até 30 de Junho;

b) Prazos da 2.ª fase:

Inscrição até 5 de Setembro;
Realização das provas até 15 de Setembro;
Publicação dos resultados finais até 20 de Setembro.

Artigo 3.º

Documentos

1 — A inscrição dos candidatos é apresentada nas secretarias das Universidades Lusíada durante o horário normal do seu funcionamento.

2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição (fornecido pelas Universidades Lusíada) devidamente preenchido;
- Curículo escolar e profissional pormenorizado;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- Uma fotografia.

Artigo 4.º

Objecto da inscrição

A inscrição destina-se ao ingresso no curso escolhido, sem prejuízo do disposto no artigo 11.º

Artigo 5.º

Componentes da avaliação do candidato

1 — A avaliação da capacidade do candidato para frequentar um curso de licenciatura terá em conta o seu currículo escolar e profissional, a entrevista e a prova escrita de conhecimentos e competências relativas ao curso pretendido.

2 — A apreciação resultante de cada uma das componentes da avaliação previstas no número anterior será reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

3 — Nenhuma das componentes da avaliação de conhecimentos é eliminatória.

Artigo 6.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso.

2 — A duração da entrevista não deve ser superior a trinta minutos.

3 — A realização da entrevista é obrigatória.

Artigo 7.º

Prova escrita de conhecimentos e competências

1 — A prova escrita destina-se à avaliação de conhecimentos tidos como indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — O candidato assistirá a uma palestra sobre um tema relacionado com a área científica do curso a que se candidata e procederá em seguida à respectiva apreciação.

3 — Como preparação para essa prova serão ministradas palestras temáticas para cada área de conhecimento, de frequência facultativa.

4 — A duração da prova não poderá exceder duas horas.

5 — A realização da prova é obrigatória.

Do júri

Artigo 8.º

Composição e nomeação do júri de avaliação

1 — O júri é composto pelo reitor, que presidirá, pelo director da faculdade a que pertencer o curso para o candidato se inscrever e por um docente, a indicar pelo director da Faculdade, da respectiva área científica.

2 — O júri é nomeado, anualmente, pelo conselho científico.

Artigo 9.º

Competência do júri

1 — Compete ao júri:

- Apreciar o currículo escolar e profissional do candidato;
- Realizar as entrevistas;
- Elaborar e supervisionar as provas de avaliação de conhecimentos e competências;
- Classificar as várias componentes da avaliação;
- Atribuir classificação final a cada candidato.

2 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua competência.

Artigo 10.º

Crítérios de classificação e de atribuição de classificação final

1 — O júri atribuirá a cada uma das componentes de avaliação uma classificação expressa na escala de 0 a 20, correspondente ao respectivo mérito.

2 — O peso de cada uma das componentes na classificação final é o seguinte:

- 40 % para a apreciação curricular;
- 30 % para a entrevista;
- 30 % para a prova de avaliação de conhecimentos e competências.